

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS №. 16/2022

CLÁUSULA	DESCRIÇÃO
01	PREÂMBULO
02	DO OBJETO
03	DA PARTICIPAÇÃO
04	DO CREDENCIAMENTO
05	DA PROPOSTADE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS
06	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
07	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
08	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	DOS RECURSOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
40	PREÇOS
16	DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
17	DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DA FÍSCALIZAÇÃO DO OBJETO
19	DA ENTREGA DOS MATERIAIS
20	DA FORMA DE PAGAMENTO
21	DAS PENALIDADES
22	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	DA VIGÊNCIA
24	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
25	DAS DIPOSIÇÕES GERAIS
NUMERAÇÃO	ANEXOS
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM DESCRIÇÃO, QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE CONSUMO E PREÇOS MÉDIOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO
ANEXO IV	AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
	OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

Processo nº. 29/2022

Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 16/2022

Forma de Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei

Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 29 de abril de 2022 às 14h:30min. Telefone para Contato: Tel./fax (0**33) 3232-1149 (Raissa Damasceno Soares-

Pregoeira)

Local: Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49 - Centro - Sobrália.

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Sobrália, através do Prefeito, Sr. Roberto Moreira Rodrigues Júnior, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item Processo Licitatório nº. 29/2022, Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 16/2022 objetivando registro de preços para aquisição de marmitex e refeições, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália.
- 1.2. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item, será conduzida pela Pregoeira Srta. Raissa Damasceno Soares, com o auxílio da equipe de apoio, obedecendo no que couber o Decreto Municipal que dispõe sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Sobrália, constante dos autos do processo em epígrafe.
- 1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 29 de abril de 2022, às 14h:30min. sendo a abertura dos respectivos envelopes será no mesmo horário do mesmo dia na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrália, situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49 Centro Sobrália- Sala da CPL.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual, aquisição de marmitex e refeições, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália,



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 2.2. O Município não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº. 18, de 19 de setembro de 2008, (regulamenta o Registro de Preços).
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sobrália/MG, situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49 Centro Sobrália, iniciando-se no dia 29/04/2022, às 14h:30min e será conduzida pela Pregoeira Srta. Raissa Damasceno Soares com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 2.5. Constitui objeto da presente licitação para registro de preços para Aquisição de marmitex e refeições, para atender as diversas secretarias do Município de Sobrália, conforme quantidades e especificações contidas nos anexos deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.6. As quantidades relacionadas no Anexo são estimativas de consumo, não obrigando o Município à contratação total.

3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas:
- 3.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.4.1. Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si:
- 3.4.4 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 3.4.5 Inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (s) tenha (m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município;
- 3.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por membro da CPL ou Pregoeira, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. (Anexo IV).
- 4.4 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.
- 4.5 A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Sobrália, sob pena de não credenciamento.
- 4.6 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.
- 4.7 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte da subcláusula seguinte.
- 4.8 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.9 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela CPL ou Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).
- 4.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital. (Anexo IV).
- 4.11 O fornecimento de procuração e declaração de credenciamento será aceito via fax se for admitido pela Pregoeira e fará constar no verso declaração de veracidade e



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

fidedignidade ao documento original, lavrado com próprio punho do outorgado, sob pena de declaração falsa.

- 4.12. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.12.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- 5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.
- 5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Sobrália Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49 - Centro - Sobrália Processo Licitatório nº. 29/2022 Pregão Presencial Registro de Preços - Nº. 16/2022 EMPRESA/CNPJ:

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sobrália Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49 - Centro - Sobrália Processo Licitatório nº. 29/2022 Pregão Presencial Registro de Preços - Nº. 16/2022 EMPRESA/CNPJ:

5.1.2 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 5.2.2 indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
- 5.2.2.1 As informações da subcláusula anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Sobrália, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;
- 5.2.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.4 ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma do Anexo II (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 5.2.5 constar preço por item do seu interesse, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.2.6 especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2.6.1 os licitantes não estão obrigados a cotar todos os itens da planilha, podendo cotar só os itens de seu interesse.
- 5.2.6.2 constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.6.3 A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1 Nome, endereço, CNPJ;
- 6.2 Número do processo e do Pregão;
- 6.3 Preço unitário, por lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 6.6 Descrição clara de cada item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo II.
- 6.7 Os marmitex e refeições deverão ser de primeira qualidade, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.
- 6.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração conforme **Anexo VII** deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.9. Os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão aceitos em relação à proposta de preços, se obedecido o descrito na subcláusula anterior.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

7.1 - Habilitação Jurídica

- 7.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- 7.1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, podendo ser substituído pelo Contrato Social Consolidado, desde que esteja em vigor;
- 7.1.4 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, do Estado que a empresa tem sede. (Emitida no máximo 30 dias).

7.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 7.2.2 Certidão Negativa relativa a Débitos Trabalhistas;
- 7.2.3 Certidão Negativa Eletrônica de Ações Trabalhistas;
- 7.2.3 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- 7.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- 7.2.6 Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 7.2.7 Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV).
- 7.3. Documentação relativa à Qualificação econômico-financeira:
- 7.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.4 Alvará de Licença e Localização da sede da empresa.

7.5- Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 7.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Sobrália/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 7.5.3 Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que se tratam este Lote os documentos cuja validade é indeterminada.
- 7.5.4 Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Sobrália e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.
- 7.5.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Sobrália/MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação (Anexo IV) constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- 8.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo IV) conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.
- 8.3 Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 8.3.1 No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.
- 8.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 8.4.1 Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.
- 8.5 Na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira.
- 8.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 8.7 Serão automaticamente eliminadas do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 8.8 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo Menor Preço por Item, para 12 (doze) meses.
- 9.2 A Pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 9.3 Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas na subcláusula anterior, a Pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.3.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 9.5 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de Menor Preço por Item.
- 9.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 9.6.1 A Pregoeira motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.
- 9.6.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 9.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.9.1 descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 9.9.2 apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
- 9.9.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.9.4 apresentarem proposta alternativa;
- 9.9.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.9.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 9.9.7. Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados, será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com os valores recalculados conforme percentual de lance do item, sendo que a porcentagem deverá ser aplicada igualmente em cada item, não havendo assim prejuízo para a Administração.
- 9.9.8 A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

10 - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa.
- 10.2. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá ser observado o seguinte:
- 10.3. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5%



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

(cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- 10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- 10.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.6. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.8. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- 10.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.11. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.12. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 11.2. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal.
- 11.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12- DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Controladoria Geral do Município, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.
- 13.2. Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Prefeita.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro lugar, obedecendo aos preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Precos.
- 14.2 O Município de Sobrália convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

14.3 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

14.4 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a

contar da data de sua assinatura.

15 - DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O órgão gerenciador desta licitação é a Secretaria Municipal de Finanças;
- 15.2 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
- 15.3 Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.4 O Setor de Compras da Prefeitura de Sobrália será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 15.5. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, sendo a empresa vencedora encarregada de acompanhar a entrega dos marmitex e refeições prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado municipal.
- 15.6. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do fiscal do contrato, porém o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal De Finanças) e a Controladoria Interna terão amplo acesso a fiscalização.
- 15.7. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Caso as irregularidades permaneçam, o Contratante poderá solicitar a rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

16- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 16.2. O futuro contrato deverá conter as cláusulas necessárias a todo Contrato Administrativo, sendo elas as constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.
- 16.3. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato ou documento equivalente, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, por escrito.
- 16.4. O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.
- 16.5. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato ou documento equivalente, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, no caso a Secretaria Municipal de Finanças, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.
- 16.6. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 16.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, para pagamento.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. A(s) vencedora(s) deverá(o) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação feita pelo Município.
- 17.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Compra/Serviço emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma
- 17.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A fiscalização deste objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, compete:
- 18.1.1. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de aquisição, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 18.1.2. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 18.1.3. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 18.1.4. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 18.1.5. emitir a ordem de compra, atestar a Nota Fiscal, fazer a conferência dos marmitex e refeições e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

19- DA ENTREGA

- 19.1. O fornecimento será diário e contínuo, conforme demanda da administração pelo período de vigência do contrato (12 meses).
- 19.2. Caso apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

20- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 20.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.
- 20.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21- DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 21.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.1.2. deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- 21.1.3. provocar o retardamento da execução do contrato;
- 21.1.4. não mantiver a proposta;
- 21.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.7.cometer fraude fiscal.
- 21.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 21.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 22.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- 22.3. O Setor Responsável solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

23 - DA VIGÊNCIA

23.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 24.10 Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:
- 24.1.1 A pedido, quando:
- 24.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 24.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.
- 24.1.2 Por iniciativa do Município, guando:
- 24.1.2.1 o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 24.1.2.2 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 24.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 24.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 24.1.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- 24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município.
- 24.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25 - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrália situado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo Rocha, 49 Centro Sobrália Minas Gerais Fone: (33) 3232-1149 Raissa Damasceno Soares Pregoeira.
- 25.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 25.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados
- 25.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 25.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade.
- 25.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 25.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 25.8. São anexos deste edital:
- **ANEXO I** Termo de Referência;
- **ANEXO II** Modelo da Proposta de Preços com descrição dos itens e quantidades estimativas e precos médios:
- **ANEXO III** Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade, Fato Impeditivo e de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento:

ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato administrativo.

26.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tarumirim - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Sobrália- MG, 08 de abril de 2022.

RAISSA DAMASCENO SOARES Pregoeira Oficial

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do edital foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura em 08/04/2022 às 14h:30min.

RAISSA DAMASCENO SOARES PREGOEIRA OFICIAL



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Tomando como base a necessidade de aquisição de marmitex e refeições, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália, vimos elaborar o presente Termo de Referência para a aquisição descrita acima.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeira elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

Este documento tem como finalidade direcionar o posicionamento da CPL e/ou Pregoeira sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL e/ou Pregoeira na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos itens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL e a Pregoeira. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

PESQUISA DE PREÇOS

PREÇOS MÉDIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. º 16/2022

Objeto: Aquisição de marmitex e refeições, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7.200	Unid.	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem do tipo MARMITEX GRANDE . Sendo o cardápio de acordo com os dias da semana.	14,66	105.599,52
2	800	Unid.	SELF SERVE, com 02 (duas) opção de carnes, + 01 (um) copo de suco de 300ml. Sendo o cardápio de acordo com os dias da semana, na cidade de Governador Valadares, destinados aos servidores do Município de Sobrália.	27,26	21.813,28

VALOR TOTAL R\$: 127.412,80

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a aquisição de marmitex e refeições, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália.

JUSTIFICATIVA

Diante da enorme demanda dos serviços realizados em zona rural, lugares distantes da residência dos servidores ou até mesmo em Governador Valadares, se vê necessário a aquisição de marmitex em Sobrália e refeições em Governador Valadares, para poder otimizar tempo e maior tranquilidade para tais, levando em conta a economicidade para o município. Portanto se vê necessário a realização dos procedimentos licitatórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006.

Secretaria Municipal de Finanças recomenda a modalidade de licitação Pregão Presencial Registro de Preços, considerando que o Sistema de Registro de Preços reduz custos, otimiza os procedimentos licitatórios, garante o fornecimento sempre ao menor

Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro - CEP 35.145-000 - Fone: (33) 3232-1149



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

preço praticado pelo mercado, acelera os prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação, dispensa a obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu comércio, e por sua conta) e há a facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário). No entanto, deverá a autoridade competente estabelecer critérios técnicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos que poderão advir.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O Pregão Presencial Registro de Preços é uma modalidade de licitação fundamentada nos termos da Lei Federal 10.520/02, visando a aquisição de bens e serviços comuns. Essa modalidade objetiva uma maior transparência nos processos, melhores condições de negociação, redução de custos e mais agilidade nas contratações.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante. Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender ao Município um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço por Item". Assim, mediante tal critério

e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o Menor Preço por Item. Buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o tipo de julgamento deverá ser de "Menor Preço por Item", pois o julgamento por "Menor Preço Global" fere, frontalmente, o Princípio da Economicidade.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio;
- Que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor Responsável solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Deve-se exigir os seguintes documentos para habilitação:

-Habilitação Jurídica

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, podendo ser substituído pelo Contrato Social Consolidado, desde que esteja em vigor.

-Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV);
- Certidão Negativa relativa a Débitos Trabalhistas.

-Qualificação econômico-financeira:

 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- Descrição clara de cada item cotado, com indicação da marca, modelo e da quantidade.

DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa.

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá ser observado o seguinte:

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no ato convocatório e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- Não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- Não apresentar preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor máximo estimado para essa contratação é R\$ 2.743.939,70 (dois milhão, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos);
- For manifestamente com preços excessivo.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotada o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

A classificação final após as fases de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços e o contrato. Caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados, será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com os valores

recalculados conforme percentual de lance do item, sendo que a porcentagem deverá ser aplicada igualmente em cada item, não havendo assim prejuízo para a Administração.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento será diário e contínuo, conforme demanda da administração pelo período de vigência do contrato (12 meses).

Caso apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Provocar o retardamento da execução do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O órgão gerenciador desta licitação é a Secretaria Municipal de Finanças.

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro lugar, obedecendo aos preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

O Município de Sobrália convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

O futuro contrato deverá conter as cláusulas necessárias a todo Contrato Administrativo, sendo elas as constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato ou documento equivalente, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, por escrito.

O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato ou documento equivalente, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, no caso a Secretaria Municipal de Finanças, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, para pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

V – Emitir a ordem de compra, atestar a Nota Fiscal, fazer a conferência dos itens e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

A ata de registro de preços deverá ter seu início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. Caso tenha contrato, o mesmo deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará no exercício vigente.

Sobrália-MG, 08 de abril de 2022.

JOAQUIM DE MELO NETO Secretário Municipal de Finanças



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. º 16/2022

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA COMERCIAL.

Objeto: Aquisição de marmitex e refeições, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália.

LOTE 01 – AREIA						
ITEM	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL			
1	7.200	Unid.	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem do tipo MARMITEX GRANDE. Sendo o cardápio de acordo com os dias da semana.			
2	800	Unid.	SELF SERVE , com 02 (duas) opção de carnes, + 01 (um) copo de suco de 300ml. Sendo o cardápio de acordo com os dias da semana, na cidade de Governador Valadares, destinados aos servidores do Município de Sobrália.			

VALOR TOTAL:

OBS: A PLANILHA DEVERÁ SER PREENCHIDA PELO LICITANTE, DEVENDO CONSTAR TODAS AS COLUNAS DO MODELO DE PROPOSTA, PARA O ITEM QUE SE INTERESSAR.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N. º 29/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade no E CPF
N.º, declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII de
art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lettederal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal

^{*} Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	CNPJ n.º	, por interméd	lio de seu representante
legal, o(a) Sr(a)	portador(a) da	Carteira de Identidade	e nº e CPF
N.ºdeclara, sol	b as penas da lei, que até	a presente data, inex	stem fatos impeditivos,
supervenientes ou não, p	para sua habilitação no prese	ente Processo Licitatór	io nº. 29/2022 – Registro
de Preços Nº. 16/2022,	ciente da obrigatoriedade	de declarar ocorrênci	as posteriores. Declara
também que cumpre tod	as as exigências habilitatór	ias constantes do ato d	convocatório inerente ao
mencionado processo, c	iente da obrigatoriedade de	declarar ocorrências p	oosteriores.
	Local e data,		
	(assinatura do representar	nte legal da empresa)	



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. __/2022

O Município de Sobrália - MG, localizada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49, Centro
Sobrália - MG, inscrita no CNPJ: 18.083.055/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito, Si
ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, casado, serventuário da justiça, resident
e domiciliado à Rua Frei Roberto Bocca, n°06, Centro, na cidade de Sobrália/MG e a empres
, inscrita no CNPJ n°, estabelecida, neste ato representad
por, inscrito(a) no CPF sob n°, residente e domiciliado a, resolvem, no
termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do Pregã
Presencial Registro de Preços Nº. 16/2022, resolve registrar os preços da empresa acima citada
de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições de
Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se
seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de marmitex e refeições, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1. O órgão gerenciador desta licitação é a Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.2. O Setor de Licitação da Prefeitura de Sobrália será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 3.3. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, sendo a empresa vencedora encarregada de acompanhar a entrega dos marmitex e refeições prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado municipal.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 3.4. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Interna terão amplo acesso a fiscalização.
- 3.5. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Caso as irregularidades permaneçam, o Contratante poderá solicitar a rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que a contratação decorrente deste registro de preços poderá atingir o valor apresentado no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01		

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço classificado e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado no quadro abaixo.

ITEM: 01				
CLASSIFICADA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
EMAIL:				
TELEFONE:				
REPRESENTANTE:				
VALOR TOTAL:				

6- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- **6.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
- **6.2.** O futuro contrato deverá conter as cláusulas necessárias a todo Contrato Administrativo, sendo elas as constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.
- **16.6.** Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **6.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1. A fiscalização deste objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, compete:
- 7.1.1. promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada:
- 7.1.2. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 7.1.3. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais:
- 7.1.4. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 7.1.5. emitir a ordem de compra, atestar a Nota Fiscal, fazer a conferência dos itens e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

8. DA ENTREGA

- 8.1. O fornecimento será diário e contínuo, conforme demanda da administração pelo período de vigência do contrato (12 meses).
- 8.2. Caso apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 9.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.
- 9.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução da ata de registro de preços são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

cadastramento de fornecimento do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- 10.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.2. deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.3. provocar o retardamento da execução do contrato;
- 10.1.4. não mantiver a proposta;
- 10.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.7.cometer fraude fiscal.
- 10.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 11.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número da Ata de Registro de Preços ou contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- 11.3. O Setor Responsável solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:
- 13.1.1 A pedido, quando:
- 13.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 13.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.
- 13.1.2 Por iniciativa do Município, quando:
- 13.1.2.1 o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.2.2 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- 13.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município.
- 13.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

14. DAS OBRIGAÇÕES - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:

- 14.1. A empresa fornecedora se obriga a:
- 14.1.1. Cumprir o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar a ata de registro de preços e futuro contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 14.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Processo Administrativo e do Pregão Presencial Registro de Preços e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.2. A empresa fornecedora não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 14.3. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 14.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 14.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 14.7. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

14.8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (MUNICÍPIO):

- 14.8.1. O Município de Sobrália obriga-se a:
- 14.8.1. Efetuar o pagamento à fornecedora, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 14.8.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do equipamento/serviço.
- 14.8.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste ajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 16/2022 e as propostas das **FORNECEDORAS**.
- 15.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sobrália firmar futuras solicitações.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (...) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA- MG** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Município de Sobrália	a-MG,	de	de 2022.	
	ROI	BERTO M	OREIRA RODRIGU Prefeito CONTRATANTE	ES JÚNIOR
			CONTRATADO	
Testemunhas:				
nome:				
nome:				



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Α	_(nome da proponent			
	, nº, Bairro	, cidade	, neste ato ı	representada pelo (s)
(sócios ou direto	ores com qualificação o	completa – nome, l	RG, CPF, nacion	alidade, estado civil,
profissão e ender	reço), nomeia e constitui	i seu Procurador o S	enhor (nome, RG	, CPF, nacionalidade,
estado civil, prof	issão e endereço), a q	uem confere amplo	poderes para, ju	unto ao Município de
Sobrália- MG, pi	raticar os atos necessá	rios com vistas à pa	articipação do out	organte no Processo
Licitatório nº. 29/	2022, na Modalidade P	regão Presencial Re	egistro de Preços	Nº. 16/2022, usando
dos recursos leg	ais e acompanhando-o	s, conferindo-lhes,	ainda, poderes e	speciais para desistir
	esentar lances verbais,			
	ompromissos ou acordo			
está em outrem,	com ou sem reservas d	e iguais poderes, da	ando tudo por bor	n, firme e valioso.
	R3 L		の信号	
		, de	de	

^{*} Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS №. 16/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.
DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006.
Nome e Assinatura do Representante Legal

*Junto à esta Declaração deverá ser anexado documento registrado na Junta Comercial, comprovando a situação de enquadramento à Lei Complementar nº. 123/2006.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/

PROCESSO DE LICITAÇÃO 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

O Municipio d	le Sobrália, Estado d	e Minas Ge	rais, pes	ssoa Jurio	dica de	direito pub	olico interno,
sediado na P	raça Dr. Rúsvel Raiı	nundo da F	Rocha, 4	49 - Cen	tro, insc	rito no C	NPJ sob nº
18.083.055.00	1-83, neste ato re	presentado	pelo	Prefeito,	Sr. R	OBERTO	MOREIRA
RODRIGUES	JÚNIOR , brasileiro, ca	asado, serve	entuário (da justiça	, residen	te e domic	iliado à Rua
Frei Roberto	Bocca, n°06, Cent	ro, na cida	ade de	Sobrália	/MG, de	oravante	denominada
simplesmente	CONTRATANTE, e a	empresa				,	inscrita sob
o CNPJ nº _		, com se	de na R	Rua			, N°,
Bairro	na cidade de _			/MG	, repres	entada ne	ste ato pelo
Sr	,	portador	do C	PF nº_			, RG
	dorava		inado (CONTRA	ΓADO,	resolvem	celebrar o
presente Cont	rato de aquisição de m	iarmitex e re	efeições,	para ater	nder as c	liversas Se	ecretarias do
Município de S	Sobrália.						
Municipio de S	obralia.						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 – Aquisição de marmitex e refeições, para atender as diversas Secretarias do Município de Sobrália.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.0 - O valor previsto para execução do objeto, ora contratado, corresponde a quantia de R\$ (...), totalizando o valor global de acordo com a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.0 – Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, serão fixados e previstos no Orçamento Municipal de acordo com o orçamento vigente do Município de Sobrália/MG.

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110042056.33903900-102	201	Manutenção do Transporte a Pacientes/Outros Servi. Terceiros – Pessoa Jurídica.
0205.1030110042056.33903900-159	201	Manutenção do Transporte a Pacientes/Outros Servi. Terceiros – Pessoa Jurídica.
0206.2678226062067.33903900-100	346	Manutenção do Serviço de Estradas e Rodagens/ Outros Servi. Terceiros – Pessoa Jurídica.

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

0206.2678226062067.33903900-124	346	Manutenção do Serviço de Estradas e Rodagens/ Outros Servi. Terceiros – Pessoa Jurídica.
0206.2678226062067.33903900-181	346	Manutenção do Serviço de Estradas e Rodagens/ Outros Servi. Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

4.0 – O Presente Contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.0 – O Presente contrato poderá ser reincidido conforme preceitua a legislação federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

5.0 – O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro do corrente exercício**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.0 – O contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentados o Contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas física ou jurídica empregada ou ajustadas, para execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.0 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma.

Município de Sobrália/MG,	de
R	OBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL
	CONTRATANTE
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
Nome:	